

ENTRADA

01 ABR. 2025

Ass. do Func. COASP

URGENTE



Estado do Tocantins

Poder Legislativo

Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

APROVADO
À Secretaria para providências

22 ABR. 2025

1º Secretário

REQUERIMENTO Nº

/2025.

000489

APROVADA A URGÊNCIA
Conforme art. 136 do R. I.
Palmas 09/04/2025
1º Secretário

Requer, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, a convocação de Audiência Pública com o objetivo em debater a atual situação da Região Metropolitana de Palmas, bem como a possibilidade de implantação e atualização da Lei Complementar nº 090/2013.

O Deputado que o presente subscreve, vem, nos termos do artigo 119, inciso VI, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requerer à Vossa Excelência, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, após anuência do Plenário, para fins de convocar Audiência Pública com o objetivo em debater a atual situação da Região Metropolitana de Palmas, bem como a possibilidade de implantação e atualização da Lei Complementar nº 090/2013.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 90, de 30 de dezembro de 2013 instituiu a Região Metropolitana de Palmas, sendo integrada pelos Municípios de Palmas, Aparecida do Rio Negro, Barrolândia, Brejinho de Nazaré, Fátima, Ipueiras, Lajeado, Miracema do Tocantins, Miranorte, Monte do Carmo, Oliveira de Fátima, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional, Pugmil, Silvanópolis e Tocantínia, e destinada a unificar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum (precedentes artigo 2º, caput, da Lei Complementar Estadual nº 90/2013).

Nos termos dos artigos 4º e 5º do sobredito diploma legal, a gestão das funções públicas de interesse comum tem por finalidade o desenvolvimento

Gabinete Deputado Eduardo Mantoan
Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis, s/nº - 2º Andar – Plano Diretor Norte, Palmas/TO,
CEP.: 77001-902



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

socioeconômico da região metropolitana, a partilha equilibrada dos seus benefícios e a definição de políticas compensatórias dos efeitos da polarização, de interesse regional comum, notadamente:

Art. 5º As funções públicas na Região Metropolitana de Palmas compreendem os serviços e instrumentos de interesse regional comum, abrangendo:

I - na área de transporte intermunicipal:

a) os serviços diretos de mobilidade e indiretos pela integração física e tarifária;

b) as conexões intermodais, os terminais e os estacionamentos da região metropolitana;

II - no sistema viário, o controle de trânsito, de tráfego e de infraestruturas de vias arteriais e coletoras, compostas de eixos que exerçam a função de ligação entre os municípios da região metropolitana;

III - nas funções relacionadas à segurança pública a:

a) polícia ostensiva;

b) polícia judiciária;

c) defesa contra sinistro;

d) defesa civil;

IV - na saúde pública:

a) a otimização da rede hospitalar;

b) a redução do risco de doença e de outros agravos;

c) o acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde;

d) a regulamentação, fiscalização e o controle dos serviços de saúde;

V - no saneamento básico a:

a) integração do sistema de abastecimento e o esgoto sanitário dos aglomerados metropolitanos;

b) adequação dos custos dos serviços de limpeza pública e o atendimento intermunicipal integrado;

c) macrodrenagem de águas pluviais;

VI - no uso da terra, as ações que assegurem a utilização do solo metropolitano, sem conflitos nem prejuízos à proteção do meio ambiente;

VII - no aproveitamento dos recursos hídricos, as ações voltadas à:

a) garantia de sua preservação e uso, em função das necessidades sociopolítico-econômicas;

b) compensação das perdas municipais decorrentes de medidas de proteção aos aquíferos;

VIII - na cartografia e informações básicas o:

a) mapeamento da região metropolitana;

b) subsídio ao planejamento das funções de interesse comum;

IX - na preservação e proteção ao meio ambiente e no combate à poluição, as ações relacionadas ao:

Gabinete Deputado Eduardo Mantoan

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/nº - 2º Andar - Plano Diretor Norte, Palmas/TO,
CEP.: 77001-902



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

- a) fornecimento de diretrizes ambientais para o planejamento;
- b) gerenciamento de recursos naturais e preservação ambiental;
- X - no planejamento integrado do desenvolvimento socioeconômico, a definição dos objetivos, estratégias e programas do Plano de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Palmas.

A Lei Complementar Estadual nº 90/2013 completa 12 (doze) anos em dezembro deste ano, contudo, ainda, não houve implantação efetiva, e quem perde é a população, especialmente de Municípios circunvizinhos e pertencentes à Região Metropolitana de Palmas que poderiam usufruir de um transporte metropolitano com serviço público eficiente e tarifas mais acessíveis, ou mesmo a parametrização do sistema de saúde metropolitano, somente para citar alguns exemplos.

Evidentemente, a atualização da legislação se torna igualmente inevitável, posto que a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015, a qual institui o Estatuto da MetrÓpole, traz inúmeras novidades para o planejamento, gestão e execução das funções de interesse comum das regiões metropolitanas.

Diante da urgência e relevância desse tema, solicito que Vossa Excelência convoque a Audiência Pública, a fim de promover uma discussão profunda e qualificada sobre a atual situação da Região Metropolitana de Palmas, bem como a possibilidade de implantação e atualização da Lei Complementar nº 090/2013.

Diante do exposto, justifica-se a apresentação deste requerimento que se reveste de inegável interesse público e a convicção de que se emprestará à presente propositura o apoio indispensável para sua aprovação.

Sala das Sessões, aos 25 dias do mês de março de 2025.

EDUARDO MANTOAN:0
0499238974

Assinado de forma digital por EDUARDO MANTOAN:00499238974
Dados: 2025.03.31 14:55:35 -03'00'

EDUARDO MANTOAN
Deputado Estadual

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pf059219d9bb3ad406fa2c28d50e20236K13617**

Tipo de Proposição:
Requerimento

Autor: **EDUARDO MANTOAN**

Enviada por: **EDUARDO
MANTOAN MANTOAN
(dep.eduardo.mantoan)**

Descrição: **Requer, EM REGIME DE URGÊNCIA, a convocação de
Audiência Pública com o objetivo em debater a atual situação da
Região Metropolitana de Palmas, bem como a possibilidade de
implantação e atualização da Lei Complementar nº 090/2013.**

Data de Envio: **31/03/2025
15:33:45**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



EDUARDO MANTOAN

